



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto  
Paranaíba

30/08/2017  
Pág 1 de 14

**\*PARECER ÚNICO Nº 0979597/2017**

|                                                                            |                  |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> 1010/2002/002/2017<br>Licenciamento Ambiental | <b>PA COPAM:</b> | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva                |                  | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos           |

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda                          | <b>CNPJ:</b> 04 020 239/0001-00                                                                                                                                                  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda                        | <b>CNPJ:</b> 04 020 239/0001-00                                                                                                                                                  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Araguaçu                                                            | <b>ZONA:</b> Urbana                                                                                                                                                              |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84<br>Lat 18°40'10,46" , long 48°10'10,56" |                                                                                                                                                                                  |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>                                          |                                                                                                                                                                                  |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL                                                     | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO                                                                                                                                   |
| <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL                                              | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                          |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Para                                                        | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paranaíba                                                                                                                                             |
| <b>UPGRH:</b> PN2 – Rio Paranaíba                                                     | <b>SUB-BACIA:</b> Rio Araguaçu                                                                                                                                                   |
| <b>CÓDIGO:</b> F.06-01-7                                                              | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis |
| <b>CLASSE:</b> 5                                                                      |                                                                                                                                                                                  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Denilson Lopes Gonçalves-Engº Mecânico                 | <b>REGISTRO CREA-MG:</b><br>04 00000103044                                                                                                                                       |
| <b>RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:</b> Robson Vieira- proprietário                   |                                                                                                                                                                                  |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 48.278/ 2017                                             |                                                                                                                                                                                  |
| <b>DATA:</b> 11/08/2017                                                               |                                                                                                                                                                                  |

| Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP | MATRÍCULA   | ASSINATURA |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Ricardo Rosamília Bello – Gestor                                             | 1 147 181-0 |            |
| Alexssandre Pinto de Carvalho                                                | 1 149 816-9 |            |
| Joelma Maria Santos Silva                                                    | 1.100.180-7 |            |
| De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico          | 1.198.078-6 |            |
| De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual             | 1.151 726-5 |            |



## INTRODUÇÃO

PAG 512

Este parecer único visa subsidiar a Câmara Técnica às decisões quanto à requisição de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda. situado no município de Araguari/MG, posto de combustível existente desde 1999.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, o posto de combustíveis é classificado como CLASSE 5 devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis de 180 m³.

Em 11/08/2017 a equipe técnica da SUPRAM-TMAP efetuou a vistoria no empreendimento, visando subsidiar a análise do processo, conforme Auto de Fiscalização nº 48278 /2017.

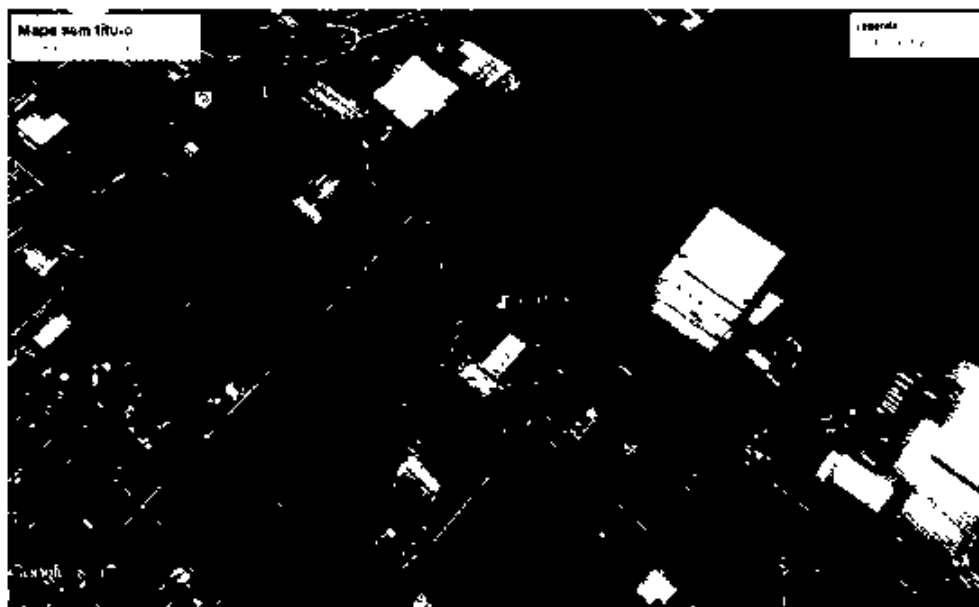
O Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental - PCA/RCA foram elaborados sob responsabilidade do Engenheiro Mecânico Denílson Lopes Gonçalves com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Ressalta-se que por se tratar de Licença de Operação Corretiva – LOC foi lavrado Auto de Infração nº 95 304/2017 pelo fato de o empreendimento estar operando sem a licença ambiental, conforme determina o Decreto Estadual 44 844/2008.

### 1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

#### 1.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade da Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda. consiste na revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool combustível.



Vista do Posto Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda. - Fonte Google Earth

O posto também dispõe áreas anexas - alugadas à terceiros - com outros serviços, sendo

- Oficina mecânica
- Borracharia
- Transportadora

Na área administrativa, possui como infra-estrutura de apoio um escritório e sanitários.

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3, em decorrência da existência de água do subsolo utilizada para abastecimento público do Município de Araguaçu - MG. Ressaltando que esta classificação difere da classe do empreendimento segundo a DN COPAM nº 74/04, que se classifica como "classe 5 (cinco)", devido à sua capacidade de armazenamento de combustíveis de 180.000 litros.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC é composta por 6 tanques de 30m³, totalizando 180m³, conforme abaixo detalhado:



DC - 16/2002-303  
DOC 0328439/2017

PÁG 514

- 4 tanques de diesel comum com 30 m<sup>3</sup> cada,
- 1 tanque de diesel "S10" com 30 m<sup>3</sup>,
- 1 tanque compartimentado (metade álcool com 15m<sup>3</sup>, outra metade gasolina com 15m<sup>3</sup>) de 30m<sup>3</sup>

Os reservatórios de armazenagem foram instalados no ano de 1999 e são do tipo semi ecológico, com isso não foi possível a instalação do monitoramento intersticial dos tanques, por não comportar este sistema. No entanto, há um equipamento medidor de volume líquido e detector de vazamento. Este equipamento é composto por sensor pneumático com um tubo de aço inox colocado diretamente no tanque para medição de volume; o sensor pneumático dispõe de um borbulhador metálico colocado em um reservatório de retenção para detecção de vazamento; módulo de comando composto de um painel e de componentes eletrônicos. Ressaltando que o sistema de monitoramento intersticial deverá ser instalado quando da troca dos tanques.

Os tanques possuem câmara de acesso à boca de visita e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump)

Encontram-se instaladas válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores (Steen-Keep) nas suas extremidades.

Nas ilhas de abastecimento há 15 bombas eletrônicas comerciais destinadas ao abastecimento dos veículos. O empreendimento dispõe, ainda, de unidades de filtragem de óleo diesel dotadas de sistema de contenção (sump) em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões



LOC 10102002/2017  
DOC 0328430/2017  
11/08/2017 14:00:00

PÁG 515

#### Vista da área de abastecimento com ilhas e bombas de combustíveis

Nas áreas inferiores das bombas se encontram câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) sendo as bombas dotadas de válvula de retenção (check valve) em suas linhas de sucção.

As tubulações de combustíveis são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade).

Toda área de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO sendo o efluente lançado na rede pública de coleta de esgotos.

Na pista de abastecimento há uma cobertura metálica cuja projeção se estende por toda área desta

#### 1.2. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Impactos ambientais inerente a atividade pode ocorrer devido à contaminação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, do solo e emissões atmosféricas com



compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões. Nesse empreendimento, os impactos podem ter origem nos casos a seguir:

- a disposição inadequada de resíduos sólidos;
- a disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO;
- a emissão de gases na atmosfera,
- a inutilização do sistema de câmaras de contenção (sump) nos tanques e bombas;
- inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis;
- vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento;
- ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos;
- os vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas;
- a ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO;

Podem ser gerados pelo empreendimento efluentes líquidos ocasionados por derramamentos de combustíveis nas áreas de abastecimento e descarga de produto, bem como aqueles provenientes do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema

Estes efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Já os impactos associados aos resíduos sólidos no empreendimento e nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.



Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

As águas pluviais ao precipitar sobre as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderão gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga de veículos.

### 1.3. MEDIDAS MITIGADORAS

#### 1.3.1. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Para mitigar derramamentos, foram instaladas na boca de visita dos tanques câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de retenção de vapores (Steen-Keep) nas extremidades da linha de respiro dos tanques. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump

Nas áreas inferiores das bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump) e válvulas de retenção (Check Valve) nas linhas de sucção das bombas. Os filtros de diesel também possuem câmaras de contenção

Toda pista de abastecimento é revestida de concreto polido com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes por tubulação subterrânea à caixa separadora de água e óleo - SAO.

A troca de óleo nos veículos é realizada em rampas na pista de abastecimento e os efluentes gerados são encaminhados para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e em seguida, lançados na rede de esgoto. A empresa possui anuência da Superintendência de Água e Esgoto - SAE de Araguari para lançamento em rede pública. A empresa deverá proceder limpeza de todo sistema de drenagem oleosa, e recolhendo temporariamente os resíduos oleosos encaminhando a empresas especializadas e devidamente licenciadas, a manutenção deverá ocorrer



semanalmente de forma a evitar que sejam carregados contaminantes e óleo para a rede pública municipal. Destaca-se que será solicitado o monitoramento da caixa, de forma a verificar a eficiência da mesma

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais contemplados no PCA foram julgados satisfatórios e deverão ser efetivamente aplicados de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros processo nº 174/2015 e vistoria nº BO 7471, foi obtido em 12 de dezembro de 2016, possui validade até 12 de dezembro de 2019.

Foram realizados ensaios de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC na data de 11/01/2017 apontando que o sistema se encontra estanque (sem vazamentos), este teste possui validade até 11/01/2018

Conforme estabelecido na DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade em tanques instalados há mais de 10 anos deverá ser realizado a cada 12 meses até a sua substituição.

Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

### 3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento, nenhuma espécie de intervenção ambiental

### 4. Reserva Legal



O empreendimento se encontra em zona urbana

CC 1012/2002/2/20  
NOC 032843P/2017  
10/08/2017 14:11:11

PAG 519

#### 5. Utilização de produtos florestais

Não há utilização de produtos ou subprodutos florestais para exercício das atividades desta empresa.

#### 6. Utilização de recursos hídricos

A água necessária ao funcionamento do empreendimento utilizada nos sanitários, nos lavatórios e na limpeza das instalações é proveniente da concessionária local (COPASA).

#### 7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004

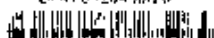
O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos, não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.



000024 2 7247  
000 0128438/2017



## 8. CONCLUSÃO

PÁG 520

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda. (Ex – Posto Cascavel) pelo prazo de 10 (dez) anos, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento no Anexo II, ouvida a Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

### Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda.

**Anexo II.** Programa de Auto-monitoramento da Licença de Operação Corretiva do Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda.



### ANEXO I

#### Condicionantes para concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda.

LOC 1210/2002/002/2017

DOC 0328440/2017



PÁG 521

**Empreendedor:** Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda.  
**Empreendimento:** Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda.  
**CNPJ:** 04 020 239/0001-00

**Município:** Araguaia/MG

**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas  
postos flutuantes de combustíveis

**Código DN 74/04:** F 06-01-7

**Processo:** 1010/2002/002/2017

**Validade:** 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Prazo*                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10 004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos).                                                                        | Semestralmente                |
| 02   | Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.<br>Obs. Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques instalados há mais de 10 anos deverá ser realizado a cada 12 meses até a sua substituição.                                                               | Anualmente                    |
| 03   | Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis | Durante a vigência da licença |
| 04   | Comprovar aplicação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007<br>Obs: Ressalta-se que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados e que a reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 anos                                                                        | Anualmente                    |
| 05   | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Durante a vigência da licença |
| 06   | Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação                                                                                                                                                                                                                                   | Durante a vigência da licença |
| 07   | Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido, atestando que a edificação possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico prevista no Decreto Estadual nº 44.764, de 29 de fevereiro de 2008 (e Decreto nº 46.595, de 10/09/2014)                                                                                                                      | Anualmente                    |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da Publicação da Concessão da Licença no Diário Oficial.



Obs 1- No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante

Obs 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s) devidamente habilitado(s), quando for o caso

Obs. 3 - Apresentar juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original

Obs 4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167 de 29 de junho de 2011

Obs 5- Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença

RECIBO  
DOC 0328441/2017  
PAG 522



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva - LOC do Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda.

DOC 0107002/2017  
DOC 0128441/2017



PÁG 523

**Empreendedor:** Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda  
**Empreendimento:** Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda  
**CNPJ:** 04 020 239/0001-00  
**Município:** Araguari/MG  
**Atividade:** Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas  
retalhistas e postos flutuantes de combustíveis  
**Código DN 74/04:** F 06-01-7  
**Processo:** 1010/2002/002/2017  
**Validade:** 10 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença  
de Operação Coletiva

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

| Local de amostragem                                           | Parâmetros                                                                                            | Frequência |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Entrada e saída do sistema de<br>caixa separadora água e óleo | DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos<br>suspensos totais, sólidos dissolvidos<br>totais, detergentes | Trimestral |

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM - TM/AP, até o dia 20 do mês  
subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a  
identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas  
análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no  
Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA, última  
edição.

#### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar anualmente à SUPRAM - TM/AP, até o 20 dia do mês subsequente, os  
relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo  
os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a  
assinatura do responsável técnico pelas informações.

| RESÍDUO     |        |        |                          | TRANSPORTADOR |                   | DISPOSIÇÃO FINAL |                     |                   | OBS. |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável |                   |      |
|             |        |        |                          |               |                   |                  | Razão social        | Endereço completo |      |
|             |        |        |                          |               |                   |                  |                     |                   |      |

- (\*) 1- Reutilização      6 - Co-processamento  
2 - Reciclagem      7 - Aplicação no solo  
3 - Aterro sanitário      8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
4 - Aterro industrial      9 - Outras (especificar)  
5 - Incineração



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87 em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **3. MANUTENÇÃO DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E CAMARAS DE CONTENÇÃO**

Proceder semanalmente limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

#### **Importante:**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s)

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*